

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 5anta Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ:18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



CONTRATO

Termo de contrato de serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, tendas, segurança e combate de incêndio para a realização de eventos da Administração Pública, que fazem entre si o Município de Santa Maria do Suaçuí, CNPJ nº. 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Lopes Nunes Filho, brasileiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº. 422.770.516-91 -, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Sambart Do Brasil Produções De eventos Culturais LTDA-ME**, CNPJ nº. 08.087.654/0001-06, com sede na Rua Treze de Maio nº: 451, bairro Centro, Guanhães/MG, neste ato representado pelo Sr.(a), Daniel De Almeida Dias, CPF nº. 081.526.266-35, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Pregão Presencial nº 015/2018, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93., Lei 10.520/06 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrataçõs de serviços de locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, geradores,tendas,segurança e combate de incêndio para a realização de eventos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ 273.100,00(duzentos e setenta e três mil e cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato terá vigência de 12(doze) messes, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento da parcela do objeto, entregue mediante requisição do Município, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após o



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ:18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



recebimento e aceitação dos materiais pelo Município.

- § 1° Os preços dos materiais objeto deste contrato não sofrerão reajuste.
- § 2º Os pagamentos ocorrerão por items de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS - Os serviços objeto deste contrato serão entregues ao Município, de acordo com as requisições emitidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 5.1.1 atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 5.1.2 atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 5.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 5.4– Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
 - 5.5– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 5.6 Serão aplicadas também as penalidades de:
- 5.6.1 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.
- 5.6.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo rejeição dos materiais pelo Município, na



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ:18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, o Contratado deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação para a retirada, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos materiais rejeitados por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município, ainda, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete por conta do Contratado, ficando para tanto desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da seguinte dotação: 07.03.01-13.392.0015.2101-3390.3900 Ficha 636.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA NONA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ:18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



Santa	Maria do Suaçuí, 27 de Junho de 2018	
	Município de Santa Maria do Suaçuí Contratante João Lopes Nunes Filho Prefeito Municipal	
Sambart l	Contratado o Brasil Produções De eventos Culturais LTDA	 -ME
Testemunhas:		
1 ^a		
Nome:		
RG:	CPF:	
2ª		
Nome:	CDE	
RG:	CPF:	